

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/A, de 8 de janeiro

Publicação: Diário da República n.º 5/2025, Série I de 2025-01-08

Emissor: Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Data de Publicação: 2025-01-08

EM VIGOR

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

O presente decreto legislativo regional altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

O que vai mudar?

A Associação Nacional de Bombeiros Profissionais (ANBP) passa a ter um representante no conselho regional de bombeiros.

São atualizadas as competências e o funcionamento do referido conselho, sendo exemplo a emissão de pareceres sobre novos critérios de formação dos corpos de bombeiros e a reunião (ordinária) uma vez por ano.

Que vantagens traz?

As alterações introduzidas:

- Colmatam uma lacuna até então existente, em virtude da incontestável importância que a ANBP tem para a atividade da Região, nomeadamente no que toca ao *know-how*; e
- Promovem uma proteção civil mais eficiente e organizada.

Quando entra em vigor?

O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia 9 de janeiro de 2025.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).